



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1483 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 27 de julho de 2020 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	3
EXTRATOS.....	4
AQUIDAUANA PREV.....	5
EXTRATOS.....	5

PODER EXECUTIVO

Republicação por incorreção do Decreto Municipal Nº 113/2020 publicado no Diário Oficial Edição 1482 pag. 01 de 25 de julho de 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2020

“DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE NOVAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o reconhecimento de transmissão comunitária da COVID-19 em nosso município, situação que demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aquidauana/MS;

CONSIDERANDO a pauta da reunião realizada no Paço Municipal na data de 24 de julho de 2020, encabeçada pela Comissão de Controle Sanitário – CCS, do Estado de Mato Grosso do Sul, com a presença várias autoridades, oportunidade em que restaram deliberadas, dentre outros assuntos de interesse público em saúde, a instituição das medidas previstas neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto impõe medidas extraordinárias a serem seguidas no Município de Aquidauana/MS, a contar de 27 de julho de 2020 até ulterior deliberação, tudo considerando o agravamento da disseminação de infecção de casos do Novo Coronavírus em nossa comunidade.

Art. 2.º - Fica terminantemente proibido o consumo presencial de bebidas alcoólicas em bares, conveniências, lanchonetes, restaurantes e congêneres e em locais públicos, durante as 24 horas do dia.

Art. 3.º - O toque de recolher no Município de Aquidauana, incluindo-se a zona urbana, zona rural, Distritos e Assentamentos, vigorará das 20:00 horas às 05:00 horas a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 4.º - Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer obrigatória e rigorosamente aos seguintes horários de funcionamento para atendimento presencial ao público:

I – Comércio em Geral: de **segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, e no sábado das 08:00 horas às 12:00 horas;**

II – Farmácias e Postos de Combustíveis: **24 horas por dia;**

III - Comércio de gêneros alimentícios e afins, assim subdivididos:

a) Bares e Conveniências: atendimento de **segunda-feira a domingo, das 08:00 horas às 20:00 horas;**

b) Restaurantes e Lanchonetes: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo, das 07:00 horas às 20:00 horas;**

c) Supermercados, Mercados, Padarias, Quitandas, Açougues e Peixarias: atendimento presencial de **segunda-feira a sábado das 06 horas até às 20:00 horas, e aos domingos das 06:00 horas às 13:00 horas;**

IV - Consultórios, Clínicas Médicas e Odontológicas: de **segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 20:00 horas e no sábado das 08 horas às 12 horas;**

V - Salões de Beleza, Clínicas de Estéticas e Barbearias: de **segunda-feira a sábado das 08 horas às 20:00 horas;**

VI – Petshop, Clínicas Veterinárias, Casas Agropecuárias e de vendas de ração: de **segunda-feira a sábado das 08 horas às 20:00 horas, domingos das 06:00 horas às 13:00 horas;**

VII - Shoppings e Barrakech: A praça de alimentação funcionará de **segunda-feira a domingo, das 07:00 horas às 20:00 horas, e as lojas de comércio em geral funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, e no sábado das 08:00 horas às 12:00 horas.**

§ 1.º - Os estabelecimentos comerciais, sempre que possível, deverão dar preferência à comercialização de seus produtos por meio do sistema de entrega em domicílio (delivery), encomenda e agendamento de vendas sem que o cliente adentre ao estabelecimento comercial, como forma a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2.º - Os estabelecimentos comerciais poderão, depois das 20:00 horas até as 22:00 horas, funcionar apenas e tão somente para

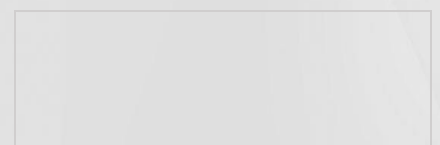
Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br





entrega de seus produtos pelo sistema delivery à domicílio, ficando terminantemente vedada a retirada de produtos nos estabelecimentos comerciais pelo cliente.

Art. 5.º - Fica limitada a entrada nos estabelecimentos comerciais de no máximo 2 (duas) pessoas da mesma família, devendo as pessoas do grupo de risco evitarem deslocamentos a estabelecimentos comerciais.

Art. 6.º - As academias de ginásticas, estúdios de danças, academias de luta e similares funcionarão com capacidade reduzida de lotação máxima de 30% (trinta por cento) por hora, respeitando o horário das 06:00 horas até às 20:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e no sábado das 06:00 horas às 12:00 horas.

Parágrafo Único – As disposições constantes no caput, deste artigo, vigorarão desde que adotadas todas as providências de uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os frequentadores, cuidados com a segurança e higienização dos aparelhos, devendo ainda disponibilizar local apropriado para higienização das mãos e fornecimento de álcool em gel para seus clientes.

Art. 7.º - As instituições religiosas de todas as crenças poderão permanecer abertas das 06:00 horas às 20:00 horas, tanto para atendimentos individuais – orações, aconselhamentos, confissões, etc.), como para realização de cerimônias religiosas.

Parágrafo Único – As disposições constantes no caput, deste artigo, vigorarão desde que adotadas todas as providências substanciadas no controle efetivo de público nas cerimônias religiosas - lotação máxima de 30% (trinta por cento) por celebração, uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os frequentadores, cuidados com a segurança e higienização dos aparelhos sonoros, devendo ainda disponibilizar local apropriado para higienização das mãos e fornecimento de álcool em gel para seus fiéis.

Art. 8.º - O representante legal dos segmentos de que tratam os arts. 5.º e 6.º, desde Decreto, ficam responsáveis pelo integral cumprimento das medidas de funcionamento, de saúde e de segurança impostas para enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo Único – Especificamente em relação ao toque de recolher nas Aldeias Indígenas áreas do município, recomenda-se à comunidade a adoção das orientações gerais estabelecidas pela liderança, para cumprimento dentro das comunidades.

Art. 9.º - Continua vigorante a vedação do funcionamento de:

I – casas noturnas, boates e similares;

II – buffets, salões de festas, espaços de recreação, campos desportivos e quaisquer outras áreas de convivência similares, ainda que em locais privados, como condomínios, associações e congêneres;

III – teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, cinemas e similares;

IV – clubes sociais e similares.

Art. 10 - As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam ou desobrigam o cumprimento das medidas anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados, exteriorizadas para evitar e quanto mais minimizar a infecção provocada pelo COVID-19.

Art. 11 – O setor de vigilância sanitária e epidemiológica do município, com auxílio e apoio das forças civis e militares, continuará exercendo e intensificará a fiscalização, de maneira rigorosa, das orientações e disciplinas contidas neste Decreto.

Art. 12 – No exercício do Poder de Polícia conferido à Administração Pública, com fundamento no art. 78, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, fica determinado que qualquer estabelecimento comercial que descumprir os termos deste Decreto, terá o Alvará de Funcionamento suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - No caso de reincidência na conduta prevista no caput deste artigo, a suspensão do Alvará de funcionamento será de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - A inobservância do disposto neste Decreto igualmente sujeita o infrator às penas previstas no art. 10, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar ainda a incidência do crime tipificado no art. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 14 – Eventuais denúncias de descumprimento das medidas aqui disciplinadas, assim como dúvidas acerca de sintomas de COVID-19, exames, monitoramentos de casos suspeitos e confirmados, deverão ser feitas pelos telefones: DISQUE DENÚNCIA CORONA (067) 99227-8795 (somente por mensagens de texto e whatsapp) e DISQUE DÚVIDAS CORONA (067) 99225-1296 (somente por mensagens de texto e whatsapp, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas).

Art. 15 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir de 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE JULHO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 598/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ENILSON SILVA SANTOS**, matrícula 6085, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Ensino de Geografia, área de concentração em Educação, pela Faculdade Venda Nova do Imigrantes/ES, concluído em 2020, com validade a partir de 01/08/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3064 de 16/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 599/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 31 de julho de 2020, em conformidade com a CI nº 629/2020 - SEMAD de 22 de julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 23 de julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 600/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 01 de julho de 2020, a majoração de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) de insalubridade, concedida à servidora, JUCIMARA ARGUELHO ANASTÁCIO, matrícula 2357, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a CI nº 116/20/SESAU-RH de 17 de julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Table with columns: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 71/2020 - DL, Processo Administrativo: 123/2020, Processo de Licitação: 123/2020, Data do Processo: 09/07/2020, Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2020
b) Licitação Nr.: 71/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/07/2020
e) Data da Adjudicação: 23/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE KIT BRINQUEDOTECA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "BRINQUEDOTECA - CASA DO BRINCAR" - POTENCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, NO CRÁS I / SÃO PEDRO.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

Table with columns: Unidade, Cidade, Descrição (%), Preço Unitário, Total do Item. Row: Aquidauana, 23 de Julho de 2020, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO

Table with columns: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 71/2020 - DL, Processo Administrativo: 123/2020, Processo de Licitação: 123/2020, Data do Processo: 09/07/2020, Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

S.M.F. PERDOMO-ME (6174)

Table with columns: Item, Descrição, UN, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for BRINQUEDOTECA and PISCINA DE BOLINHA.

Total do Fornecedor: 4.850,00
Total Geral: 4.850,00

Table with columns: Unidade, Cidade, Descrição (%), Preço Unitário, Total do Item. Row: Aquidauana, 23 de Julho de 2020, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO

Table with columns: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 71/2020 - DL, Processo Administrativo: 123/2020, Processo de Licitação: 123/2020, Data do Processo: 09/07/2020, Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.390.30.00.00.00 (70) Saldo: 1.781,29

Table with columns: Unidade, Cidade, Descrição (%), Preço Unitário, Total do Item. Row: Aquidauana, 23 de Julho de 2020, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, por ordem expressa do Secretário Municipal de Finanças e devido avanço da Covid-19 no município de Aquidauana, se faz necessário alterar o local da realização do certame para o auditório da Unidade de Saúde da Família Vila Pinheiro, ou seja, onde se leem: "torna público que no dia 29/07/2020 às 08:00horas, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS," leia-se: "torna público que no dia 29/07/2020 às 08:00horas, no auditório da Unidade de Saúde da Família Vila Pinheiro, situada na Rua Ovidio Costa S/N,- Vila Pinheiro, Aquidauana-MS,".

Por entendermos que tal exigência não afeta a elaboração da proposta, a data de realização do certame e demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2020

Claudiomiro Eloi
Membro da CPL

Gomes Silva
Secretário da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2020 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 120/2020 Processo de Licitação: 120/2020 Data do Processo: 07/07/2020
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 120/2020
- b) Licitação Nr.: 69/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/07/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS DOS CRAS I e II, BM COMO PLANTÃO SOCIAL, TENDO EM VISTA QUE ENCONTRA-SE SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO - PREGÃO 13/2020-PR (AVISO DE SUSPENSÃO EM ANEXO).

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAVARES & SOARES LTDA - (1045)					
1 CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMILIAR DE 04 OU MAIS): 03 p/ de arroz-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote 05kg; 01 p/ de apucar-tipo cristal, granulado, cor clara e sem unidade e sujidade; p/ c / 2kg; 11 qualidade; 03 p/ de bolacha-tipo rosquinha 300g 1ª qualidade; 02 caixa de chá mate: caixa de 200g; 11 qualidade; 02 latas de extrato de tomate: concentrado lata 350g-11 qualidade; 1 embalagem de farinha de mandioca: tipo 1 seca, fina, crua embalagem original c/500g- 1ª qualidade; 02 p/ de farinha de trigo: tipo 1, embalagem original c/1kg; 03 p/ de feijão carioca: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica p/ c/1kg- 1ª qualidade; 01 embalagem de fermento em pó químico; 250g-11 qualidade; 05 embalagens de leite em pó integral: embalagem alumizada, composição nutricional-embalagem c/400g; 03 p/ de macarrão espaguete: semola, embalagem original c/1kg - 1ª qualidade; 02 unidades de óleo de soja: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade; 01 p/ de sal de iodado: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade; 02 latas de sardinha: c/ óleo 130g; 01 caixa de sabão em pó: embalagem de 1kg; 01 p/ de sabão em barra: 5x 200g; 02 unidades de sabonete: 90g; 02 unidades de creme dental: 50g; 01 p/ de fosforo: p/ c/ com 10 unidades; 01 p/ de esponja de aço: p/ c/ com 8 unidades; 02 embalagem de tempero alho e sal: embalagem c/ 300g.	UN	40,00	0,0000	202,40	8.096,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2020 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 120/2020 Processo de Licitação: 120/2020 Data do Processo: 07/07/2020
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAVARES & SOARES LTDA - (1045)					
2 CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMILIAR DE 03 OU MAIS): 01 p/ de arroz-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote 05kg; 01 p/ de apucar-tipo cristal, granulado, cor clara e sem unidade e sujidade; p/ c / 2kg; 11 qualidade; 01 p/ de bolacha-tipo rosquinha 300g 1ª qualidade; 01 caixa de chá mate: caixa de 200g; 11 qualidade; 1 embalagem de farinha de mandioca: tipo 1 seca, fina, crua embalagem original c/500g- 1ª qualidade; 01 p/ de farinha de trigo: tipo 1, embalagem original c/1kg; 02 p/ de feijão carioca: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica p/ c/1kg- 1ª qualidade; 01 embalagem de fermento em pó químico; 250g-11 qualidade; 02 embalagens de leite em pó integral: embalagem alumizada, composição nutricional-embalagem c/400g; 02 p/ de macarrão espaguete: semola, embalagem original c/1kg - 1ª qualidade; 01 unidade de óleo de soja: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade; 01 p/ de sal de iodado: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade; 02 latas de sardinha: c/ óleo 130g; 01 caixa de sabão em pó: embalagem de 1kg; 01 p/ de sabão em barra: 5x 200g; 02 unidades de sabonete: 90g; 02 unidades de creme dental: 50g; 01 p/ de fosforo: p/ c/ com 10 unidades; 01 p/ de esponja de aço: p/ c/ com 8 unidades; 02 embalagem de tempero alho e sal: embalagem c/ 300g.	UN	60,00	0,0000	107,50	6.450,00

Total do Fornecedor: 14.546,00
Total Geral: 14.546,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.32.00.00.00.00 (73) Saldo: 46.900,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1481 NO DIA 24 DE JULHO DE 2020, ANO VII, PÁGINA 07

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

PROC. ADM. Nº 058/2019

Carta Convite Nº 06/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: IAM CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto no Item 6.2 do Edital da Carta Convite n.º 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia Reforma da Escola Núcleo Escolar Paulino Moraes Fonseca da Aldeia Indígena Morrinho conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 01/2020 a contar de 08/07/2020 e término em 07/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II, § 1º, artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo nº 001/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Iam Construtora Ltda – Rep. Elda Santos da Silva.

Aquidauana - MS, 06 de julho 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 Ata de Registro de Preços nº 17/2019 originário do Pregão Presencial nº 09/2019.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto mudança de razão social da empresa – MARCIA CRISTINA DA SILVA ME, para FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2019 referente ao Pregão Presencial nº 09/2019.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo é a mudança de razão social nos termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2019 referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se tendo em vista a necessidade da alteração do contrato social da empresa em relação ao nome da razão social.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 20 de julho de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Ivone Nemer de Arruda - Secretária Municipal de Educação





AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº2005/2020.04

FIRMADO EM 29/06/2020

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA TEM POR OBJETO A CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNAVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINÁVEL, **CONSIGNET (“SISTEMA”)**, DE PROPRIEDADE DA **CONSIGNET AO ÓRGÃO PÚBLICO**.

VALOR: As despesas decorrentes Termo de Cooperação Técnica **NÃO** gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, caso o **SISTEMA** continue em utilização pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES -
AQUIDAUANAPREV - CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

